

ATA DE REUNIÃO**Data:** 02.08.2021**Local:** Videoconferência

Presenças: Desembargador **Marçal Henri dos Santos Figueiredo**, Coordenador;
Juiz do Trabalho **Clocemar Lemes Silva**;
Juiz do Trabalho **Max Carrion Brueckner**;
Juíza do Trabalho **Adriana Moura Fontoura**, representante da AMATRA IV;
Juiz do Trabalho **Edson Pecis Lerrer**; Diretor do Foro Trabalhista de Porto Alegre;
Servidor **João Luiz Peixoto da Silva**, Coordenador da Coordenadoria de Segurança Institucional;

Secretário: Francisco José Fetter Furtado**Horário:** 17h - 17h 45min**Pauta:**

1. Debate sobre a aquisição de armas de fogo para magistrados, conforme determinado pela Resolução CNJ nº 291 de 23.8.2019.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2021, às 17 horas, por meio de videoconferência, ocorreu reunião da Comissão Permanente de Segurança, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Presidente da Comissão, Desembargador Marçal Henri dos Santos Figueiredo, conforme registro que segue: Dr. Max apresentou uma síntese do texto encaminhado para a Presidência, o qual trata do fornecimento de armas de fogo para os magistrados, conforme previsto na Resolução CNJ nº 291/2019. Destacou que o assunto foi amplamente debatido no Conselho Nacional de Justiça, o qual não abriu espaço para a discussão acerca de critérios de conveniência e oportunidade no âmbito dos Regionais. Observou que o TRT4 cumpre todas as medidas de segurança preconizadas pela Resolução CNJ nº 291/2019, com exceção de instalação de catracas, aquisição de veículos blindados e disponibilização de armas de fogo para magistrados (artigo 13, incisos IV, X e XII). João afirmou que, quanto às catracas, seria o caso de instalação apenas no Prédio-Sede do Tribunal. Des. Marçal observou que diversas autoridades requisitam escolta do NEPE, inclusive Ministros do STF, sendo necessária a aquisição de pelo menos um veículo blindado. João falou sobre a necessidade de ter um

regramento quanto à aquisição de armas de fogo pelo Tribunal. Dr. Clocemar sugeriu que esta regulamentação seja tratada entre a Presidência e a Comissão Permanente de Segurança. Des. Marçal disse que, na regulamentação, pode ser estabelecido o tipo de arma, atendimento a todos que formularem o pedido, requisitos para o porte de arma como curso de tiro, licença em órgãos federais e necessidade de pedido para a Comissão de Segurança, para posterior encaminhamento para a Presidência. Dr. Max observou que parte dessas questões foi abordada no texto encaminhado à Presidência. João questionou acerca da possibilidade de uma regulamentação pelo CSJT. Dr. Max observou que o art. 13 da Resolução CNJ nº 291/2019 estabelece que as providências serão adotadas pelos Regionais. Além disso, as medidas são gradativas e no âmbito de cada Tribunal, que se encontram em estágios distintos, o que inviabilizaria a regulamentação com abrangência nacional. Dr. Clocemar falou que, previamente ao pedido formulado pelos magistrados interessados, que a Comissão proponha a elaboração de uma regulamentação para a Presidência, e depois se atenda os pedidos. Se a Presidência assim entender, que seja delegada para a Comissão de Segurança a elaboração desta regulamentação. Dr. Max destacou que há regulamentação por outros Tribunais, constando referências no texto enviado à Presidência, podendo esses normativos ser utilizados para elaboração do regramento do TRT4. **Encaminhamento: por unanimidade, a Comissão Permanente de Segurança, à vista dos requerimentos formulados pelos Juízes de disponibilização de armas de fogo pelo Tribunal, opina pelo acolhimento, observando, no entanto, que a matéria deve ser previamente submetida à regulamentação pela Presidência do Tribunal.** Reunião encerrada às 17 horas e 45 minutos. Ata redigida pelo servidor Francisco José Fetter Furtado, Assessor-Chefe Substituto da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Permanentes e encaminhada eletronicamente para validação dos presentes.